



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 1782, DE 3 DE JULHO 2006

Altera a Lei n. 5, de 4 de dezembro de 1963.

Data de Criação

03/07/2006

Data de Publicação

28/12/2006

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 9455, de 28/12/2006

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Deputado José Luis

Altera

- Lei Ordinária Nº 5/1963

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 4200/2023

Texto da Lei

~~LEI N. 1.782, DE 3 DE JULHO DE 2006~~

~~Altera a Lei n. 5, de 4 de dezembro de
1963.~~

~~O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE, com fulcro no art. 58, §§ 3º e 8º da Constituição Estadual e/o art. 15, § 1º, X do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, promulga o seguinte:~~

~~Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei n. 5, de 4 de dezembro de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º...~~

~~...~~

~~Parágrafo único. Anualmente, cada parlamentar poderá apresentar até dez projetos a que se refere este artigo, cuja aprovação dar-se-á pelo voto de dois terços dos membros da Assembléia Legislativa.”~~

~~Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco, 3 de julho de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis e 45º do Estado do Acre.~~

~~Deputado SÉRGIO OLIVEIRA~~

~~Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Acre~~